PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.
Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060
gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar área de 600 m² de propriedade de Alcemir Andrade Lopes.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar área de 600 m², de propriedade de Alcemir Andrade Lopes, em virtude da necessidade de adequação ao acesso à Ponte Ovídio Coradini, da localidade do Passo do Rocha.

Art. 2º Atualmente registrada na matrícula nº 13731/R.12, a área possui as seguintes confrontações:

a) nordeste, numa extensão de 100 metros, com propriedade de Alcemir Andrade Lopes;
b) sudoeste, numa extensão de 99,98 metros e com a estrada municipal;
c) noroeste, numa extensão de 12 metros, com a margem do Rio Vacacaí;
d) noroeste à sudeste, numa extensão de 99,98 metros, chegando em ponto zero.

Art. 3º O valor a ser pago na desapropriação será de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme Lei nº 1.583, de 08 de maio de 2018.

Art. 4º Para a referida desapropriação, será utilizada a seguinte despesa: Projeto 1.042 – Aquisição de uma área Ponte Passo do Rocha, Natureza da Despesa – 44.90.61.99.00 – Outras Aquisições de Bens Imóveis, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 05 de novembro de 2018.

JOSÉ LUIZ CAMARGO MOURA
Prefeito Municipal

AGLIBERTO SOUZA RAYMUNDO
Secretário de Administração

Registre-se e publique-se.